



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### MENSAGEM

Encaminhamos aos nobres Edis PROJETO DE LEI Nº. 49/2021, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER INCENTIVO INDUSTRIAL MEDIANTE PAGAMENTO DE ALUGUEL A RENOVY MÓVEIS E DECORAÇÃO EIRELI LTDA, INSCRITA NO CNPJ 97.546.201/0001-20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Esse projeto visa incentivar financeiramente a **RENOVY MÓVEIS D DECORAÇÃO EIRELI LTDA, INSCRITA NO CNPJ 97.546.201/0001-20**, através do auxílio com o pagamento de aluguel, essa empresa é do setor móveis sob medida, a empresa não dispõe de imóvel próprio.

A empresa iniciou suas atividades no ano de 2011 e com a pandemia a situação ficou mais difícil e com o intuito de fazer a empresa crescer solicitam esse auxílio. A empresa projeta um aumento no faturamento de 15% nos próximos 2 anos e pretende aumentar o número de funcionários. Assim sendo, solicitamos vossa aprovação com o intuito de geração de emprego e renda aos munícipes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI

Aos 23 dias do mês de julho de 2021

  
JOSÉ HILÁRIO JUNGES

Prefeito Municipal



101  
23.07.21  
msp



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº. 49/2021

TUPANDI, 23 DE JULHO DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
CONCEDER INCENTIVO INDUSTRIAL  
MEDIANTE PAGAMENTO DE ALUGUEL A  
RENOVY MÓVEIS E DECORAÇÃO EIRELI  
LTDA, INSCRITA NO CNPJ 97.546.201/0001-  
20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aluguel pelo período de 01 (hum) ano a **RENOVY MÓVEIS E DECORAÇÃO EIRELI LTDA, INSCRITA NO CNPJ 97.546.201/0001-20**, cuja empresa encontra-se instalada na Rua Carlos Francisco Mombach, nº 7006, Bairro Julio de Castilhos, Tupandi-RS, conforme estabelecido pela Lei 458/01 de 24 de junho de 2001 que "Estabelece Critérios de Concessão de Incentivos Industriais no Município de Tupandi".

**Art. 2º** - O pagamento do aluguel será efetuado no período de 01 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2022 no valor de 1.000,00 (hum mil reais) mensais.

§ 1º O pagamento do aluguel será repassado a beneficiada mensalmente, após comprovação de quitação do valor do locatício ao Locador, mediante apresentação de recibo de quitação;

§ 2º O valor do incentivo consistente no pagamento de aluguel será depositado em conta da empresa beneficiada e não diretamente ao Locador;

§ 3º Em ocorrendo a rescisão do contrato de locação imediatamente será suspenso o pagamento do incentivo.

§ 4º O incentivo destina-se unicamente para auxílio na locação do imóvel indicado no contrato de locação apresentado no requerimento nº 1007/2021 apresentado pela empresa.

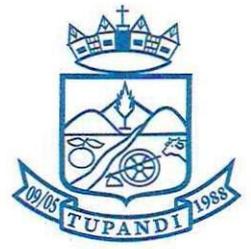
**Art. 3º** - O município somente concederá o incentivo mediante a apresentação de toda documentação exigida pelo art. 4º, da Lei Municipal 458/01., bem como, apresentação do contrato de locação.

**Art. 4º** - A unidade industrial deverá manter-se em funcionamento por todo o período em que o Município estiver auxiliando com o pagamento do aluguel, sob pena de não ocorrendo ser imediatamente cessada a concessão do incentivo e obrigada a empresa a devolver aos cofres públicos o valor já pago.



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



**Art. 5º**- O pagamento do incentivo estará vinculado ao cumprimento das propostas e metas enumeradas pela empresa no requerimento de Pleito de Incentivo, protocolado sob nº 1007/2021 junto ao Município de Tupandi.

**Parágrafo único.** Em havendo notícia de descumprimento das projeções de faturamento e criação de empregos pela Empresa no final do exercício de 2021, imediatamente cessará o pagamento do incentivo e, poderá o Município exigir o ressarcimento dos valores alcançados à empresa beneficiada.

**Art. 6º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI

Aos 23 dias do mês de julho de 2021

  
JOSÉ HILÁRIO JUNGES  
Prefeito Municipal



Município de Tupandi  
**Cnpj:** 92122712000100  
**Telefone:** (51)36358040  
**Email:** portal24horas@tecnosistemas.com.br  
**Endereço:** AV. SALVADOR, 1919 - CENTRO  
**Cidade:** TUPANDI  
**Cep:** 95775-000  
**Estado:** RS

### Requerimento

Processo: 2021/1007  
Data de Entrada: 23/07/2021

Assunto: AUXILIO EMPRESAS  
Dígito verificador: 3373

Solicitante: 8162 - RENOVY MOVEIS E DECORAÇÃO EIRELI - ME  
CPF / CNPJ: 97.546.201/0001-20      Identidade:  
Fone Residencial: (00)99156832      Fone Comercial: (51)999156832  
Fax:      Fone Celular:

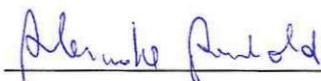
Endereço: RUA CARLOS FRANCISCO MOMBACH  
Bairro: JÚLIO DE CASTILHOS  
Cidade: TUPANDI

Número: 7006  
CEP: 95775-000  
Estado : RS

Setor Destino: FAZENDA

Descrição: Solicita auxílio empresas.

N. Termos  
P. Deferimento  
Município de Tupandi , 23 de julho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
RENOVY MOVEIS E DECORAÇÃO  
EIRELI - ME

## REQUERIMENTO

A empresa **Renovy Moveis e Decoração Eireli ME** com sede na Rua Carlos Francisco Mombach, nº 7006, Bairro Julio de Castilhos, na cidade de Tupandi/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.546.201/0001-20, por intermédio de seu representante legal, Sr. Alexandre Arnhold, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/nº, Bairro Julio de Castilhos do município de Tupandi/RS, portador do RG nº 6084148367, CPF nº 023.161.210-98 vem requerer junto ao Município de Tupandi/RS, o auxílio no pagamento de aluguel de um imóvel nos termos da Lei 458 de 24 de julho de 2001.

Para tanto, de acordo com o art. 4º da Lei Municipal 458/2001, apresentamos a seguir algumas informações da empresa:

- 1- A empresa Renovy Moveis e Decorações Eireli ME, iniciou suas atividades em Tupandi em 11/07/2011. Atualmente nossas instalações ocupam uma área de 402,00 m<sup>2</sup>, e nossa linha de produção conta com a fabricação de moveis sob medida. Atualmente a empresa não dispõe de imóvel próprio, sendo que está estabelecida em um imóvel alugado.
- 2- Atualmente contamos com 8 funcionários, e o faturamento dos últimos doze meses( ano 2020) foi de R\$ 529.586,18. Estimamos um crescimento de 15% no faturamento para os próximos 2 anos, e estimamos que o número de funcionários nos próximos anos aumente para 3 colaboradores.
- 3- Nossa empresa trabalha com fabricação de moveis sob medida e pretende aumentar a venda dos produtos.

Tupandi/RS, 10 de março de 2021.



Alexandre Arnhold  
Titular

Empresa: RENOVOY MOVEIS E DECORACOES EIRELI  
Endereço: Rua CARLOS FRANCISCO MOMBACH, 7006  
Cidade: TUPANDI CEP.: 95775-000  
CNPJ: 97.546.201/0001-20  
Insc.Est.: 3260005368

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

M Ê S	ANO	Saídas R\$	Servicos R\$	Outros R\$	Total R\$
Janeiro	2020	41.073,00	0,00	0,00	41.073,00
Fevereiro	2020	44.336,00	0,00	0,00	44.336,00
Março	2020	25.572,00	0,00	0,00	25.572,00
Abril	2020	30.472,00	0,00	0,00	30.472,00
Mai	2020	19.530,00	0,00	0,00	19.530,00
Junho	2020	41.910,00	0,00	0,00	41.910,00
Julho	2020	52.650,00	0,00	0,00	52.650,00
Agosto	2020	48.900,00	0,00	0,00	48.900,00
Setembro	2020	56.169,00	0,00	0,00	56.169,00
Outubro	2020	65.251,98	0,00	0,00	65.251,98
Novembro	2020	59.103,00	0,00	0,00	59.103,00
Dezembro	2020	44.619,20	0,00	0,00	44.619,20
Totais		529.586,18	0,00	0,00	529.586,18

  
\_\_\_\_\_  
IVANIR JOSE STEFFENS

Contador

Registro no C.R.C.: 089277/0-6

C.P.F.: 014.798.380-04

Empresa: RENOVY MOVEIS E DECORACOES EIRELI  
Endereço: Rua CARLOS FRANCISCO MOMBACH, 7006  
Cidade: TUPANDI CEP.: 95775-000  
CNPJ: 97.546.201/0001-20  
Insc.Est.: 3260005368

Período: 01/01/2021 a 28/02/2021

M Ê S	ANO	Saídas R\$	Servicos R\$	Outros R\$	Total R\$
Janeiro	2021	49.342,00	0,00	0,00	49.342,00
Fevereiro	2021	50.929,00	0,00	0,00	50.929,00
Totais		100.271,00	0,00	0,00	100.271,00

  
\_\_\_\_\_  
IVANIR JOSE STEFFENS

Contador

Registro no C.R.C.: 089277/0-6

C.P.F.: 014.798.380-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.546.201/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2011	
NOME EMPRESARIAL RENOVY MOVEIS E DECORACOES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RENOVY MOVEIS E DECORACAO	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R CARLOS FRANCISCO MOMBACH	NÚMERO 7006	COMPLEMENTO *****	
CEP 95.775-000	BAIRRO/DISTRITO JULIO DE CASTILHOS	MUNICÍPIO TUPANDI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 9915-6832		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2021 às 17:23:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 09/03/2021

Identificação			
CAD ICMS	326/0005368		
CNPJ	97.546.201/0001-20		
Razão Social	RENOVY MOVEIS E DECORACOES EIRELI		
Nome Fantasia	RENOVY MOVEIS E DECORAÇÕES		
Endereço			
Logradouro	RUA CARLOS F MOMBACH		
Número	7006	Complemento	
Bairro/Distrito	JULIO DE CASTILHOS		
Município	TUPANDI	U.F.	RS
CEP	95775-000	Telefone	
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	4ª DRE - NOVO HAMBURGO
Natureza Jurídica	2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE L		
CNAE Fiscal Principal	3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA		
CNAE Fiscal	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
CNAE Fiscal	3329-5/01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL		
Data Abertura	01/08/2011	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente <sup>(1)</sup>	HABILITADO	Data desta Situação	12/2015
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 01/08/2011		
CAE			

394036000 - outros moveis de madeira

809010000 - MOVEIS

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

<sup>(1)</sup> Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RENOVY MOVEIS E DECORACOES EIRELI**  
**CNPJ: 97.546.201/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:12:34 do dia 09/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2021.

Código de controle da certidão: **92A4.1FCC.22AE.981F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Tupandi**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Comprovante de Inscrição Municipal**

**Inscrição Municipal: 796**

**Dados do Contribuinte**

**Proprietário: RENOVY MOVEIS E DECORAÇÃO EIRELI - ME**

**CNPJ/CPF: 97.546.201/0001-20**

**Endereço:**

**Complemento:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Dados da Atividade**

**Atividade**

Fabricacao de moveis c/ pred. de madeira

Principal

sim

**Dígito Verificador: 1614**

Certidão emitida em: 23/07/2021

Com validade até: 22/08/2021

Data impressão: 23/07/2021 - 15:02

**RENOVY MÓVEIS E DECORAÇÕES EIRELI - ME**

CNPJ nº 97.546.201/0001-20

**ATO CONSTITUTIVO DE**  
**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**ALEXANDRE ARNHOLD**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/01/1990, empresário, inscrito no CPF sob nº 023.161.210-98 e Carteira de Identidade nº 6084148367, expedida pela SSP/RS em 12/02/2008, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/nº, Bairro Júlio de Castilhos, no município de Salvador do Sul/RS, CEP 95.750-000, empresário com sede na Rua Carlos Francisco Mombach, nº 7006, Bairro Júlio de Castilhos, no município de Tupandi/RS, CEP 95.775-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.108.458.88-7, em 11/07/2011, e CNPJ sob nº 97.546.201/0001-20, fazendo uso do que permite o § 3º do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 128/2008, **RESOLVE alterar e transformar seu registro de EMPRESÁRIO em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá pelo presente ATO CONSTITUTIVO, conforme segue:

*Alexandre*

*Ivan Luiz Steffens*  
**IVAN LUIZ STEFFENS**  
OAB/RS 81183

**RENOVY MÓVEIS E DECORAÇÕES EIRELI - ME**

CNPJ nº 97.546.201/0001-20

**ATO CONSTITUTIVO DE**  
**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**ALEXANDRE ARNHOLD**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/01/1990, empresário, inscrito no CPF sob nº 023.161.210-98 e Carteira de Identidade nº 6084148367, expedida pela SSP/RS em 12/02/2008, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/nº, Bairro Júlio de Castilhos, no município de Salvador do Sul/RS, CEP 95.750-000, constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, nos termos do artigo 980-A do Código Civil, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

***DO NOME EMPRESARIAL E DOMICILIO***

A empresa gira sob o nome empresarial de **RENOVY MÓVEIS E DECORAÇÕES EIRELI – ME** e tem sua sede na Rua Carlos Francisco Mombach, nº 7.006, Bairro Julio de Castilhos, na cidade de Tupandi/RS, CEP 95775-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

***DO OBJETO***

- A empresa tem como objeto explorar as atividades de:
- I – fabricação de móveis com predominância de madeira;
  - II – comércio varejista de móveis;
  - III – serviços de montagem de móveis de qualquer material.

**CLÁUSULA OITAVA**

**EXERCÍCIO FISCAL, BALANÇO, LUCROS OU PREJUÍZOS**

Ao término de cada exercício fiscal em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA**

**DECLARAÇÃO DO TITULAR**

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação peita suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Tupandi**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Certidão Negativa de Débitos - Geral**  
**Certidão Ano/Número: 2021/547**

**Dados do Contribuinte**

**Proprietário:** RENOVY MOVEIS E DECORAÇÃO EIRELI - ME  
**CNPJ/CPF:** 97.546.201/0001-20  
**Endereço:** RUA CARLOS FRANCISCO MOMBACH , 7006  
**Complemento:**  
**Bairro:** JÚLIO DE CASTILHOS  
**Cidade:** TUPANDI  
**Estado:** RS  
**CEP:** 95775-000

Certifico que o contribuinte está quite com os tributos Municipais até a presente data. Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

**Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tupandi**

**Dígito Verificador: 2007**

Certidão emitida em: 23/07/2021

Com validade até: 22/08/2021

Data impressão: 23/07/2021 - 15:02



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RENOVY MOVEIS E DECORACOES EIRELI**  
**CNPJ: 97.546.201/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:06:31 do dia 23/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/01/2022.

Código de controle da certidão: **511B.7692.5469.C8CF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RENOVY MOVEIS E DECORACOES EIRELI**  
**CNPJ: 97.546.201/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:31 do dia 23/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2022.

Código de controle da certidão: **511B.7692.5469.C8CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato particular de locação que fazem, de um lado, **GUIDO ASTOR DEWES**, brasileiro, casado, aposentado, com CPF nº 166.412.480-20 e Carteira de Identidade nº 4048100756, residente e domiciliado na Rua Carlos Francisco Mombach, s/nº, Bairro Júlio de Castilhos, na cidade de Tupandi/RS, aqui denominado de LOCADOR, e do outro lado, **RENOVY MÓVEIS E DECORAÇÕES EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 97.546.201/0001-20, com sede na Rua Carlos Francisco Mombach, nº 7.006, Bairro Julio de Castilhos, município de Tupandi/RS aqui denominado de LOCATÁRIO, sob as seguintes cláusulas e condições:

- 1) A locação tem como objeto a parte de 249,10m<sup>2</sup> do prédio industrial em alvenaria, situada na Rua Carlos Francisco Mombach, nº 7.006, Bairro Julio de Castilhos, no município de Tupandi/RS, de propriedade do LOCADOR, que se destinará exclusivamente para estabelecer a indústria de móveis com predominância de madeira do LOCATÁRIO.
- 2) A locação é pelo prazo de quatro (04) anos a iniciar-se no dia 01 de julho de 2021, findando no dia 30 de junho de 2025, mediante notificação prévia expressa.
- 3) O aluguel mensal é de 1 (um) salário mínimo nacional, R\$ 1.780,00 (hum mil, setecentos e oitenta reais), e será pago até o dia cinco (05) do mês do vencimento, antecipadamente, diretamente ao LOCADOR, na sede do estabelecimento do LOCATÁRIO ou no seu local de trabalho, mediante fornecimento de recibo de quitação. O atraso no pagamento de aluguel por mais de cinco (05) dias implica na multa de 20% e juros de 12% ao ano sobre o valor devido, e atualização monetária pelo IGP-M.
- 4) O reajustamento do aluguel será anual, obedecendo o reajuste aplicado ao salário mínimo nacional.
- 5) As benfeitorias existentes no local (suportes para lâmpadas, chuveiro, espelho de banheiro) são do LOCADOR, sendo que as benfeitorias colocadas pelo LOCATÁRIO poderão ser retiradas até o término da locação, sob pena de reverter para o LOCADOR.
- 6) O LOCATÁRIO pagará sua conta de luz e de água, além da de telefone (caso instalar), sendo que o LOCADOR pagará os impostos (IPTU) e as contribuições de melhoria (asfalto, esgoto, rede de água, etc...) eventualmente devidas.
- 7) A parte do prédio industrial, objeto desta locação, destina-se única e especificamente para o estabelecimento da indústria de móveis do LOCATÁRIO, sendo proibida outra destinação.
- 8) Ao LOCATÁRIO não assistirá qualquer direito sobre o ponto comercial, não podendo ser objeto comercialização.
- 9) Poderá o LOCATÁRIO rescindir o presente contrato de locação a qualquer tempo, contanto que notifique, expressamente, o LOCADOR com trinta dias de antecedência, hipótese em que ficará dispensado do pagamento dos aluguéis relativos ao período contratual restante.

*Guido*

*Renovy*

- 10) O descumprimento de qualquer das cláusulas e condições expostas, assim como as previstas pela legislação em vigor, implica rescisão do contrato.
- 11) Esgotado o prazo do contrato sem qualquer notificação expressa, continuará por tempo indeterminado, hipótese em que será reajustado nos termos da cláusula "4" acima. O prazo da notificação para a rescisão é de trinta (30) dias.
- 12) O LOCATÁRIO declara que recebe a sala em boas condições e limpa, inclusive o pátio, com as instalações em funcionamento, obrigando-se a restituí-la nas mesmas condições em que as recebeu, bem como se compromete a pintar o imóvel na cor branca antes do término do contrato.
- 13) A sublocação ou cessão e transferência da locação somente poderá ser feita com o consentimento expresso do LOCADOR.
- 14) A restituição das chaves somente será efetivada se acompanhada com o recibo de quitação da taxa de energia elétrica e iluminação pública, dispensada a baixa porque permanecerá em nome do LOCADOR, para comodidade dos contratantes.
- 15) As dúvidas serão dirimidas perante o Juízo de São Sebastião do Caí, RS.

E, por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupandi / RS, 01 de julho de 2021

RENOVY MÓVEIS E DECORAÇÕES EIRELI

Locatário

*Alexandre Feold*

GUIDO ASTOR DEWES

Locador

*Guido Astor Dewes*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_